



LEI N.º 919/2004.
De 04 de Maio de 2004.

“Dispõe sobre concessão de autorização ao Chefe do Poder Executivo para construção e doação de casas populares à famílias carentes do município e dá outras providências.”

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a construção de Casas Populares às famílias carentes residentes no município.

Art. 2.º - A Edificação das referidas moradias poderá ser executada em Lotes de propriedade da própria família beneficiada ou em propriedades da Fazenda Pública Municipal.

§ 1.º - As moradias construídas em terrenos de propriedade da Fazenda Pública Municipal serão doadas às famílias comprovadamente carentes à título de Concessão de Direito Real de Uso, após emissão de parecer favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social em regular processo de avaliação

§ 2.º - A construção de moradias em terrenos da própria família será precedida de laudo de vistoria e avaliação da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 04 de Maio de 2004


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

06

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

>Quarta-feira, 4 de Maio de 2004 EDITAIS Oeste Notícias4.6<

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.872.778/0001-66
LEI N.º 919/2004.
De 04 de Maio de 2004.

"Dispõe sobre concessão de autorização ao Chefe do Poder Executivo para construção e doação de casas populares à famílias carentes do município e dá outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a construção de Casas Populares às famílias carentes residentes no município.

Art. 2.º - A Edificação das referidas moradias poderá ser executada em Lotes de propriedade da própria família beneficiada ou em propriedades da Fazenda Pública Municipal.

§ 1.º - As moradias construídas em terrenos de propriedade da Fazenda Pública Municipal serão doadas às famílias comprovadamente carentes à título de Concessão de Direito Real de Uso, após emissão de parecer favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social em regular processo de avaliação.

§ 2.º - A construção de moradias em terrenos da própria família será precedida de laudo de vistoria e avaliação da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sandovalina, 04 de Maio de 2004

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.
Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete